



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.542 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.276/2022 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.936.553,79 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

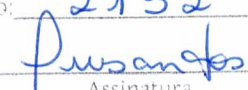
Quissamã, 21 de dezembro de 2022.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 21 / 12 / 2022

Edição: 2152


Assinatura
Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6993



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
16.01-04.122.0079.2.095	29	3190.13	46.000,00	
18.01-06.122.0079.2.228	124	3190.13	5.600,00	
18.01-06.122.0079.2.228	126	3191.13	28,00	
19.01-26.122.0079.2.095	156	3190.13	32.600,00	
19.01-26.122.0079.2.095	159	3191.13	28.800,00	
20.01-13.813.0079.2.343	185	3190.13	14.800,00	
20.01-13.813.0079.2.343	189	3191.13	6.500,00	
22.01-02.122.0129.2.341	260	3190.13	13.600,00	
22.01-02.122.0129.2.341	264	3191.13	10.700,00	
23.01-04.122.0079.2.095	277	3190.13	18.800,00	
23.01-04.122.0079.2.095	280	3191.13	5.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	336	3190.13	160.000,00	
27.01-04.122.0079.2.095	344	3191.13	126.000,00	
28.01-04.122.0079.2.095	372	3190.13	29.200,00	
28.01-04.122.0079.2.095	376	3191.13	12.000,00	
29.01-04.122.0079.2.095	457	3190.13	18.800,00	
29.01-04.122.0079.2.095	461	3191.13	9.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	563	3190.13	41.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	574	3191.13	34.000,00	
33.01-12.361.0082.2.278	649	3190.13	30.400,00	
33.01-12.361.0082.2.278	660	3191.13	9.000,00	
33.01-12.365.0082.2.099	754	3191.13	5.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	885	3190.13	4.000,00	
33.01-12.365.0085.2.098	896	3191.13	23.000,00	
39.01-04.122.0079.2.095	1484	3190.13	47.200,00	
39.01-04.122.0079.2.095	1487	3191.13	27.000,00	
40.01-20.122.0079.2.095	1607	3190.13	35.600,00	
40.01-20.122.0079.2.095	1610	3191.13	17.800,00	
18.01-06.122.0079.1.051	106	4490.52		40.326,11
18.01-06.122.0079.2.095	118	3390.39		170.307,91
20.01-13.813.0131.2.160	205	3390.39		66.970,00
26.01-27.122.0079.2.095	300	3390.14		4.600,00
26.01-27.122.0079.2.095	301	3390.30		3.604,02
26.01-27.122.0079.2.095	303	3390.36		819,20
26.01-27.122.0079.2.095	306	3390.92		935,00
26.01-27.812.0104.1.113	309	4490.52		3.001,75
26.01-27.812.0104.2.063	311	3390.30		271,56
26.01-27.812.0104.2.063	314	3390.39		493,15
26.01-27.812.0104.2.064	319	3390.39		1.560,57
27.01-04.122.0079.2.095	345	3390.14		8.070,00
27.01-04.122.0079.2.095	350	3390.39		128.569,69

92



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

27.01-04.122.0079.2.095	352	3390.46		800.000,00
33.01-12.122.0083.2.095	541	3390.39		1.800,00
33.01-12.361.0082.2.100	579	3390.30		40.000,00
33.01-12.361.0082.2.100	600	3390.39		531,96
33.01-12.361.0084.2.009	683	3390.30		34.740,00
33.01-12.365.0082.2.099	758	3390.30		5.319,60
39.01-04.122.0079.2.095	1489	3390.30		30.000,00
40.01-20.122.0079.2.095	1614	3390.39		106.000,00
50.01-26.451.0079.2.095	1835	3390.30		787.344,08
FMS				
35.01-08.122.0079.2.288	1147	3190.13	80.800,00	
35.01-08.122.0079.2.288	1155	3191.13	28.000,00	
35.01-08.122.0079.2.288	1157	3390.30		2.122,93
35.01-08.122.0079.2.288	1159	3390.39		26.663,80
35.01-08.243.0092.2.271	1168	3390.39		1.000,00
35.01-08.243.0093.2.294	1175	3390.48		10.250,00
35.01-08.244.0088.2.284	1178	3390.32		4.380,00
35.01-08.244.0088.2.285	1185	3390.30		1.824,96
35.01-08.244.0088.2.285	1187	3390.32		280,00
35.01-08.244.0094.2.298	1212	3390.32		80,00
35.01-08.244.0094.2.298	2180	3390.39		53.687,50
FMS				
36.01-10.122.0118.2.095	1228	3190.13	190.000,00	
36.01-10.122.0118.2.095	1234	3191.13	180.000,00	
36.01-10.302.0120.2.095	1375	3390.30	1.646.325,79	
36.01-10.126.0118.2.322	1263	3390.39		300.000,00
36.01-10.302.0120.1.051	1354	4490.52		301.000,00
TOTAL			2.936.553,79	2.936.553,79

73